

LEI

LEI N. 4.576, DE 08 DE JUNHO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar para acobertar despesas com o termo de contribuição nº 029/2017 firmado entre o município de Ituiutaba e a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente da Prefeitura de Ituiutaba, no valor de até R\$63.196,00 (sessenta e três mil, cento e noventa e seis reais) destinados a acobertar as despesas com termo de contribuição nº 029/2017 firmado entre o município de Ituiutaba e a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP.

Art. 2º Para ocorrer as despesas derivadas do crédito aberto no artigo anterior, fica o poder Executivo autorizado a anular total ou parcialmente o respectivo valor de dotação orçamentária do corrente exercício.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 08 de junho de 2018.

Fued José Dib
- Prefeito Municipal -

LEI N. 4.577, DE 08 DE JUNHO DE 2018

Concede ajuda financeira no exercício de 2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder ajuda financeira, no exercício de

2018, ao Conservatório Estadual de Música da Caixa Escolar Geraldo Alves Tavares, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º A contribuição concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- Comprovação da existência legal da entidade;
- Prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- Prova de regularidade do mandato de sua diretoria.
- Demais documentos estabelecidos no decreto que regulamentou a Lei Federal nº 13019/14 no âmbito do Município de Ituiutaba.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado termo de fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos, desde que adequado à lei federal 13019/14 e à regulamentação do decreto municipal bem como enquadrada na hipótese de inexigibilidade de chamamento público, após regular tramitação de processo administrativo.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2018, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2018, até o limite da despesa prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 08 de junho de 2018.

Fued José Dib
- Prefeito de Ituiutaba -